



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180 - FONE: (043) 260-1108 - FONE/FAX 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

LEI Nº 840/97

Súmula: Acrescenta inciso IV ao artigo 6º da Lei Municipal nº 777/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado inciso IV ao artigo 6º da Lei Municipal nº 777/93, com a seguinte redação:

TV - Os Pais de Alunos, ou seu representante legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1997.


NELSON ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL